



LEI Nº 2.387, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA CONSEG -
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO
NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

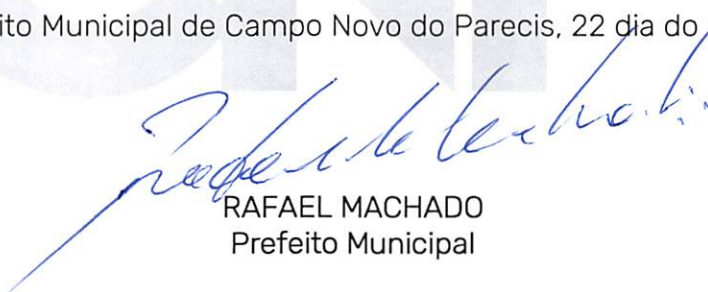
Art. 1º Fica declarado a utilidade pública ao CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 42.318.489/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 268-NE, Centro, Campo Novo do Parecis- MT.

Art. 2º A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo único. A vedação à distinção mencionada no "caput" se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes dessa natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 22 dia do mês de novembro de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica, (...)**”.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de N° 01.657.456/0001-91, no Ofício nº 092/2022, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, destinado ao "Projeto Brinquedoteca Sensorial", através dos recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Campo Novo do Parecis - CMDCA, conforme resolução nº 007/2022, no valor de R\$ 107.730,25 (cento e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte cinco centavos), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação de Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis "ASP-CNP", com a finalidade de adquirir breves para formatura dos alunos da entidade, através dos recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Campo Novo do Parecis - CMDCA, conforme resolução nº 17/2022.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica, (...)**”.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS "ASP-CNP"**, no Ofício nº 71/2022 juntamente ao Projeto e Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS "ASP-CNP"**, com a finalidade de adquirir breves para formatura dos alunos da entidade, no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil, e seiscentos e cinquenta reais), a serem pagos em parcela única, com recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Campo Novo do Parecis - CMDCA, conforme resolução nº 17/2022.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.387, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado a utilidade pública ao CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 42.318.489/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 268-NE, Centro, Campo Novo do Parecis- MT.

Art. 2º A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo único. A vedação à distinção mencionada no "caput" se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes dessa natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 22 dia do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO Nº025/2022, CMDCA

CNP, 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre alteração da resolução Nº19 de recursos destinado para o CMDCA para realizar o NATAL CIDADÃO.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Luciana Valiente de Francisco, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal nº125/1990, na lei municipal nº267/1993, nos Decretos Municipais nº017/2005, nº39/2008 c/c a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 988/2022.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 22 de novembro de 2022 e ata Nº010/2022 RESOLVE, alterar os recursos do FMDCA a Entidade CMDCA, para o Projeto NATAL CIDADÃO, do valor de R\$30.000,00 para atender 1.000 crianças e adolescentes, **aumentar para R\$ 45.000,00 para o atendimento de presentes para de 1.500 crianças e adolescentes** para a compra de:

- 1- Brinquedos(bonecas,bolas,joguinhos, carrinhos)
- 2- Doces sortidos, doces e salgados, suco ou achocolatado,pipoca,bolacha recheada, bombom, pirulito, bala),
- 3- Sacos de presentes, fitas para amarrar
- 4- Camisetas, 02 (duas) roupas de Papai Noel
- 5- Cachorros quentes (salsicha, molho, alho, cebola,óleo, sacos para embalar).

Sem mais para o momento.

Att.